



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA  
ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 289

de

18 de março de 1965.

AUTORIZA o Poder Executivo a alterar as Tabelas 19 e 19-A, da Lei nº 282, de 28/11/1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, aprova e o PODER EXECUTIVO, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a letra "C" / do artº 4º, da Tabela 19-A, da Lei nº 282, de 28/11/1964, que ficará assim redigida:

	Valor locativo até	1.000-.....	250-
De	1.001 a	2.000-.....	300-
De	2.001 a	4.000-.....	350-
De	4.001 a	6.000-.....	400-
De	6.001 a	8.000-.....	450-
De	8.001 a	10.000-.....	500-
De	10.001 a	15.000-.....	600-
De	15.001 a	20.000-.....	700-
De	20.001 a	30.000-.....	800-
De	30.001 a	50.000-.....	1.100-
De	50.001 a	150.000-.....	1.300-
De	150.001 a	250.000-.....	1.500-
De	250.001 a	500.000-.....	1.800-
De	500.001 em diante.....		2.000-

Artº 2º)- A tabela 19, da referida Lei, acrescentar-se-á a letra / "D", no artº 2º, p seguinte:- **A TAXA MÍNIMA DE CONSUMO SERÁ DE 6 (seis) KWH, POR MÊS,-**

Artº 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 18 de março de 1965.

(continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA  
ITABERABA — BAHIA

Continuação da Lei nº 289

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 18 de março de 1965.

*Carlos Spínola da Cunha*

CARLOS SPÍNOLA DA CUNHA  
PREFEITO.

*Olivia Andrade Oliveira*

OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA.